



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**16134 / 2021**

**26/07/2021 14:50**



**REQUERENTE:** ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI

**Grupo do Assunto:** ENCAMINHANDO

**Assunto:** RECURSO

NC. RECURSO ADMINISTRATIVO REF. TP 006/2021



ASTORI CONSTRUÇÕES



**AO**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Guarapari/ES**

**Sr. Presidente da CPL**

Ref. TP 006/2021 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERTRAVADO E DRENAGEM DA PRAÇA DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA – SEMOP"

**ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.808/0001-84, representada por seu **TITULAR** o Sr.(o) **JOÃO BATISTA ASTORI**, Carteira(s) de identidade nº(s) 56239/MTPS/ES, vem mui respeitosamente apresentar DEFESA ao RECURSO Nº 15504/2021, interposto pela empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA.

Atenciosamente.

  
**ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI**

Avenida Diamante, nº 20, Setiba, Guarapari – ES – CEP 29.222-350

Fone: +55 27 98891-3100

E-mail: astoriconstrucoes@gmail.com



ASTORI CONSTRUÇÕES



AO

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Guarapari/ES**

**Sr. Presidente da CPL**

Ref. TP 006/2021 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERTRAVADO E DRENAGEM DA PRAÇA DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA – SEMOP"

**ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.808/0001-84, representada por seu **TITULAR** o Sr.(o) **JOÃO BATISTA ASTORI**, Carteira(s) de identidade nº(s) 56239/MTPS/ES, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da inabilitação da empresa **ASTORI CONSTRUCAO E MONTAGEM EIRELI e CONSTRUTORA E SERVICO EIRELE**, por nitidamente apresentarem propostas **INEXEQUIVEIS** com o objeto proposto, o que faz pelas razões que passa a expor.

Avenida Diamante, nº 20, Setiba, Guarapari – ES – CEP 29.222-350

Fone: +55 27 98891-3100

E-mail: astoriconstrucoes@gmail.com



ASTORI CONSTRUÇÕES



## DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso I, do ART. 109 da Lei 8.666/93, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que ocorreu em 19/07/2021.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

## SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERTRAVADO E DRENAGEM DA PRAÇA DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA – SEMOP”. Conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão de Licitação, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que inabilitou para fases posteriores, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA EMPRESA ASTORI CONSTRUCAO E MONTAGEM EIRELI e AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, todos os licitantes devem cumprir rigorosamente as regras previstas no edital, de forma que não há discricionariedade do Pregoeiro em admitir a sua não observância.

No presente caso, referida empresa não atendeu as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação irregular e incompleta, vejamos.

O edital previu claramente que:



ASTORI CONSTRUÇÕES



Ocorre que a empresa apresentou apenas \_\_\_\_\_.

**Tal documento NÃO é hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital**, de forma que não atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua **INABILITAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. **O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições.** 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa \*\* com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa \*\*, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas \*\*\*. 3. **O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666 /93.** AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das



ASTORI CONSTRUÇÕES



condições pré-estabelecidas no curso da licitação.2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Da mesma forma, disciplina o pregão revisto na Lei nº 10.520/2002, modalidade de licitação, em relação a qual se aplicam subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93. **Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração.**3. A alteração das cotações de itens individuais em pregão eletrônico visando o ajuste do valor total configura conduta inaceitável em pregões cujo o valor global é formado pelos lances individuais de cada item, pois confere vantagem indevida ao licitante que trabalha os lances de todos os itens sem a pressão dos concorrentes (seja por estarem muito acima ou muito abaixo do preço de mercado) e implica em desvantagem para as outras licitantes, frustrando os princípios norteadores das licitações públicas, além de aumentar o risco de ocorrência de jogo de planilha.4. (...) (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, Relator(a): LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, QUARTA TURMA, Julgado em: 19/09/2018, Publicado em: 21/09/2018)

Afinal, se a empresa não concordasse com a exigência editalícia, caberia a ela realizar a impugnação ao edital previamente. Não o fazendo e concordando com as disposições do edital, deve se vincular a ele:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ESTACIONAMENTO ROTATIVO. ÍNDICES UTILIZADOS NA PROPOSTA QUE DIFEREM DO EDITAL. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. Havendo a



ASTORI CONSTRUÇÕES



empresa apresentado taxa de ocupação diversa do edital convocatório, afigura-se correta a decisão administrativa que inabilitou a agravante no certame. Inteligência dos arts. 41 e 44 da Lei nº 8.666 /93. **Entendendo possível maiores taxas de ocupação, deveria a parte ter atacado o edital de licitação, e não apresentar proposta em desacordo com a previsão nele contida, e ao qual estava vinculada.** Precedentes desta Corte. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento nº 70076602291, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marcelo Bandeira Pereira, Julgado em 09/05/2018).

Motivo que deve culminar em sua imediata inabilitação.

#### DOS OBJETIVOS DA LICITAÇÃO PÚBLICA

A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

Portanto, ao deixar de aplicar os dispositivos editalícios em isonomia entre os competidores há grave afronta a tais princípios, além de ferir o próprio **PRINCÍPIO DA FINALIDADE**.

#### DO VÍNCULO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O princípio do vínculo ao instrumento convocatório materializa o princípio da legalidade no processo licitatório e vem expressamente positivado na Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Avenida Diamante, nº 20, Setiba, Guarapari – ES – CEP 29.222-350

Fone: +55 27 98891-3100

E-mail: astoriconstrucoes@gmail.com



A observância ao edital efetiva o princípio inscrito dentre os demais princípios que regem a Administração Pública, disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...).*

O princípio da legalidade é a base de todos os demais princípios, uma vez que instrui, limita e vincula as atividades administrativas, conforme refere Hely Lopes Meirelles:

*"A legalidade, como princípio de administração (CF, art.37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.*

*A eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da Lei e do Direito. É o que diz o inc. I do parágrafo único do art. 2º da lei 9.784/99. Com isso, fica evidente que, além da atuação conforme à lei, a legalidade significa, igualmente, a observância dos princípios administrativos.*

*Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa 'poder fazer assim'; para o administrador público significa 'deve fazer assim'." (in Direito Administrativo Brasileiro, Editora Malheiros, 27ª ed., p. 86),*





No mesmo sentido, leciona Diógenes Gasparini:

*"O Princípio da legalidade significa estar a Administração Pública, em toda sua atividade, presa aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade do seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente calço legal ou que exceda o âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe à anulação. Seu campo de ação, como se vê, é bem menor que o do particular. De fato, este pode fazer tudo que a lei permite e tudo o que a lei não proíbe; aquela só pode fazer o que a lei autoriza e, ainda assim, quando e como autoriza. Vale dizer, se a lei nada dispuser, não pode a Administração Pública agir, salvo em situação excepcional (grande perturbação da ordem, guerra)"*  
(in GASPARI, Diógenes, *Direito Administrativo*, Ed. Saraiva, SP, 1989, p.06)

Portanto, uma vez demonstrado o descumprimento ao devido processo legal e ao princípio da legalidade, tem-se por inequívoca a nulidade do ato administrativo.

#### **DA MANIFESTA INEXEQUIBILIDADE:**

Conforme pode ser nitidamente apurado no bojo do processo administrativo, estão presentes vitais indícios de inexecuibilidade, senão vejamos:

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| <b>CONSTRUTORA PONTA NEGRA</b> | R\$ 196.665,49          |
| <b>DUAL ENGENHARIA</b>         | R\$ 184.823,71          |
| <b>AG MONTEIRO NETO</b>        | R\$ 156.553,66          |
| <b>SECTOR OCNSTRUÇÕES</b>      | R\$ 150.911,37          |
| <b>JM TRANSPORTES</b>          | R\$ 150.636,85          |
| <b>ENGECOMIX CONSTRUÇÕES</b>   | R\$ 150.620,66          |
| <b>AF CONSTRUTORA</b>          | R\$ 135.766,31          |
| <b>ASTORI CONSTRUÇÕES</b>      | R\$ 133.899,91          |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>R\$ 1.259.877,96</b> |



ASTORI CONSTRUÇÕES



**Tratando-se de licitação de obra e serviço de engenharia a lei é mais objetiva. Serão considerados inexequíveis as propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.**

Com desenvoltura o amigo, advogado André Luiz Porcionato – também consultor jurídico do ConLicitação – exemplifica:

A Administração orça que para determinada obra gastará, em média, R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Levando-se em conta somente este valor, afirmaríamos que qualquer proposta inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) seria inexequível, pois abaixo dos 70% (setenta por cento) definidos em Lei. Ocorre que a Lei afirma que se tomará para o cálculo menor valor dentre o valor orçado ou a medida aritmética das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento). Voltando ao exemplo, suponha-se que as empresa A, B, C, D, E e F participaram do certame. A empresa A ofertou proposta de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); a empresa B ofertou proposta de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); a empresa C ofertou proposta de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); a empresa D ofertou proposta de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); a empresa E ofertou proposta de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a empresa F ofertou proposta de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vejamos o quadro:

|           |            |
|-----------|------------|
| Empresa A | R\$ 90 mil |
| Empresa B | R\$ 45 mil |
| Empresa C | R\$ 75 mil |
| Empresa D | R\$ 65 mil |
| Empresa E | R\$ 60 mil |
| Empresa F | R\$ 48 mil |

Ora, pelo art. 48, inciso II, § 1º, alínea 'b' (valor orçado pela Administração), as empresa B, D, E e F estariam automaticamente desclassificadas, pois seus preços são inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado, qual seja R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ocorre que — repita-se — a Lei fala em 70% (setenta por cento) do menor valor entre “valor orçado” e “média aritmética”. Façamos a média aritmética para determinar qual o menor valor.



ASTORI CONSTRUCOES



Os preços ofertados pelas empresas B e F não entram na média, pois são inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, os demais valores são computados da seguinte forma:

$(A 90.000)+(C 75.000)+(D 65.000)+(E 60.000)$

\_\_\_\_\_ = R\$72.500,00

A,C,D,E=4

R\$ 72.500,00 X 70% = R\$50.575,00

Ou seja, todas as propostas iguais ou superiores a R\$ 50.575,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais) seriam consideradas exequíveis pela Lei.

**Dessa forma a requisição merece ser reformada.**

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA "ASTORI CONSTRUCAO E MONTAGEM EIRELI"

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, a recorrente atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa, vejamos.

O edital previu claramente que:

\_\_\_\_\_

A empresa recorrente apresentou \_\_\_\_\_.

Ou seja, tal documento é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública.

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.

Avenida Diamante, nº 20, Setiba, Guarapari – ES – CEP 29.222-350

Fone: +55 27 98891-3100

E-mail: astoriconstrucoes@gmail.com



ASTORI CONSTRUÇÕES



**ISTO POSTO**, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, nos termos do art 109, § 2º, da Lei 8.666/93;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão de DESCLASSIFICACAO, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração de **JULGAMENTO**.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior nos termos do art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

**Guarapari/ES, 26 de Julho de 2021.**



**ASTORI CONSTRUCAO E MONTAGEM EIRELI**

**Tratando-se de licitação de obra e serviço de engenharia a lei é mais objetiva.** Serão considerados inexequíveis as propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração ou pela média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração.



Com desenvoltura o amigo, advogado André Luiz Porcionato – também consultor jurídico do ConLicitação – exemplifica:

A Administração orça que para determinada obra gastará, em média, R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Levando-se em conta somente este valor, afirmaríamos que qualquer proposta inferior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) seria inexequível, pois abaixo dos 70% (setenta por cento) definidos em Lei. Ocorre que a Lei afirma que se tomará para o cálculo menor valor dentre o valor orçado ou a medida aritmética das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento). Voltando ao exemplo, suponhamos que as empresas A, B, C, D, E e F participaram do certame. A empresa A ofertou proposta de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); a empresa B ofertou proposta de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); a empresa C ofertou proposta de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); a empresa D ofertou proposta de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); a empresa E ofertou proposta de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a empresa F ofertou proposta de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vejamos o quadro:

|           |            |
|-----------|------------|
| Empresa A | R\$ 90 mil |
| Empresa B | R\$ 45 mil |
| Empresa C | R\$ 75 mil |
| Empresa D | R\$ 65 mil |
| Empresa E | R\$ 60 mil |
| Empresa F | R\$ 48 mil |

Ora, pelo art. 48, inciso II, § 1º, alínea 'b' (valor orçado pela Administração), as empresas B, D, E e F estariam automaticamente desclassificadas, pois seus preços são inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado, qual seja R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Ocorre que – repita-se – a Lei fala em 70% (setenta por cento) do menor valor entre "valor orçado" e "média aritmética". Façamos a média aritmética para determinar qual o menor valor.

Os preços ofertados pelas empresas B e F não entram na média, pois são inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, os demais valores são computados da seguinte forma:

$$(A\ 90.000)+(C\ 75.000)+(D\ 65.000)+(E\ 60.000) \\ \hline = R\$72.500,00$$

A,C,D,E=4

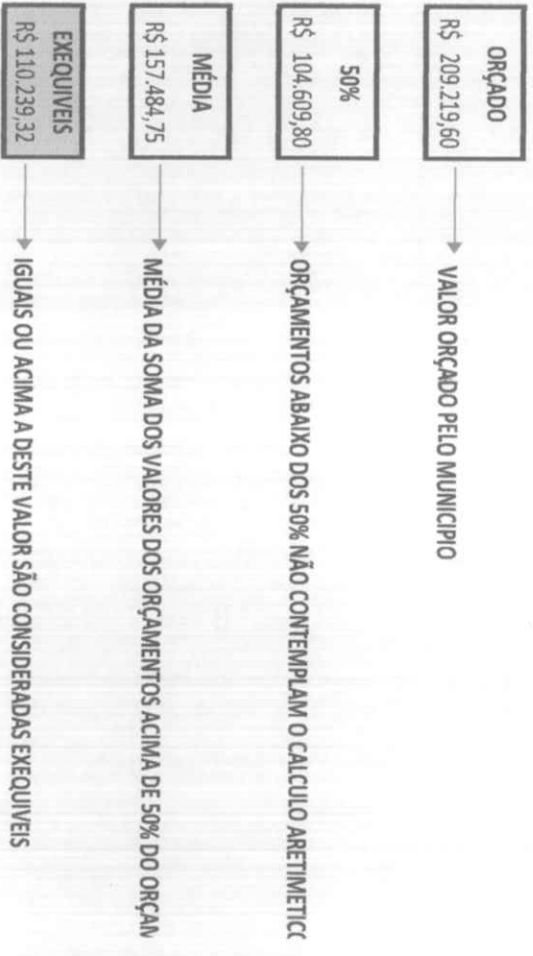
$$R\$ 72.500,00 \times 70\% = R\$50.575,00$$

Ou seja, todas as propostas iguais ou superiores a R\$ 50.575,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta e cinco reais) seriam consideradas exequíveis pela Lei.



### CALCULO DE EXEQUIBILIDADE

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| CONSTRUTORA PONTA NEGRA | R\$ 196.665,49          |
| DUAL ENGENHARIA         | R\$ 184.823,71          |
| AG MONTEIRO NETO        | R\$ 156.553,66          |
| SECTOR OCNSTRUÇÕES      | R\$ 150.911,37          |
| JM TRANSPORTES          | R\$ 150.636,85          |
| ENGECONIX CONSTRUÇÕES   | R\$ 150.620,66          |
| AF CONSTRUTORA          | R\$ 135.766,31          |
| ASTORI CONSTRUÇÕES      | R\$ 133.899,91          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>R\$ 1.259.877,96</b> |





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**15504 / 2021**

19/07/2021 15:43



**REQUERENTE:** ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA

**Grupo do Assunto:** ENCAMINHANDO

**Assunto:** RECURSO

ENC RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE  
PREÇOS 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2207

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 25.281.655/0001-06



ILUSTRÍSSIMA Sra. PRESIDENTE, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REF: TP – TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2207

OBJETO: LICITAÇÃO de empresa especializada para fornecimento e instalação de Inter travado e drenagem da praça da comunidade de Santa Lucia

**ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ de nº 25.281.655/0001-06 endereço eletrônico [engecom-engenharia@hotmail.com](mailto:engecom-engenharia@hotmail.com) com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1757 – Centro – Posto da Mata – Nova Viçosa /BA CEP: 45.928.000 constituída pelos sócios **YURI QUARESMA FERREIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 131.559.336-07, carteira de identidade nº 22.032.090-03 SSP/BA e **MARX TAIRO PEREIRA SALES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF de nº 021.891.095-90, CNH/BA nº 05330609223 representados por **VANDA PORFÍRIO PEDROSA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/ES sob o nº 33.513, e-mail: [vandaporfiriopedrosa@gmail.com](mailto:vandaporfiriopedrosa@gmail.com) com endereço profissional a Rua Newton Braga, nº 296, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, (procuração em anexo) onde recebe informações e notificações vem a presença de Vossa Senhoria apresentar

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da Comissão de Licitações por decidir pela vencedora do certame a EMPRESA ASTORI CONSTRUÇÃO E MONTAGEM EIRELI que apresentou proposta inexecutável, e a segunda posição a EMPRESA CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELE por também ter apresentado proposta inexecutável.

Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 1757, Centro - Posto da Mata – Nova Viçosa – BA  
CEP: 45.928-000 – [engecom.licita@gmail.com](mailto:engecom.licita@gmail.com)

Vanda Porfírio Pedrosa  
OAB/ES 33.513



# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 25.281.655/0001-06



## I - BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Considerando que Ata de julgamento da Tomada de Preço N°006/2021 da abertura de proposta a Comissão de Licitações decidiu pelo primeiro lugar a Empresa ASTORI **CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELE** onde a mesma apresentou a proposta no valor de R\$133.899,91 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos);

2- **AFC CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELE**, R\$ 135.766,31 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sei reais e trinta e um centavos);

3- **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA**, R\$ 150.620,66 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);

4- **J M TERRAPLANAGEME CONSTRUÇOES EIRELE**, R\$ 150.636,85 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

5- **SECTOR CONSTRUÇÃO LTDA**, R\$150.911,37 (cento e cinquenta mil novecentos e onze reais e trinta e sete centavos);

6- **A G MONTEIRO NETO E CIA LTDA ME**, R\$156.553,66 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

7-**DUAL ENGENHARIA EIRELE**, R\$184.823,719 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte três reais setecentos e dezenove centavos)

8-**CONSTRUTORA PONTA NEGRA**, R\$196.665,49 (cento e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

## I. DAS PRELIMINARES

Preliminarmente, cabe esclarecer que o recurso está *interposto* tempestivamente nos termos do art. 109 I da Lei n° Lei 8.666/93, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento do presente recurso.

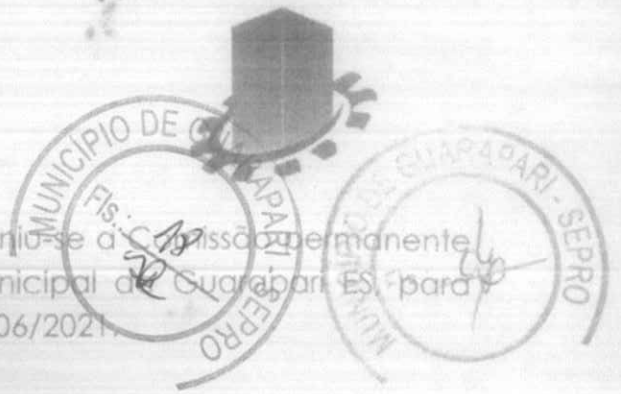
## II.SÍNTESE DOS FATOS

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06

No dia 16 de junho de 2021 as 10:30 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação -COPEL da Prefeitura Municipal de Guarapari ES para abertura das propostas da referida TP 006/2021.



Frisa-se que abertura dos envelopes não foi permitida a presença dos licitantes e No ato DA ABERTURA DA PROPOSTA (direito erga omnes) e sim em dias posteriores com agendamento, com alegações que o ambiente onde encontra a comissão de licitação está alocado em espaço pequeno, e por estar em época da pandemia não permite aglomeração.

como demonstrado a Ata em anexo, onde somente integrantes da comissão rubricaram as propostas **TOTALMENTE** em desconformidade com o EDITAL e a Lei 8666/93.

## EDITAL

**7.1 - Serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", dos licitantes habilitados, e a COPEL verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.**

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

Em confluência o alegado acima, temos a ratificação também na LEI 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06

Comissão. § 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Em matéria de licitação o princípio da publicidade tem ampla aplicação. Basta conferir o § 3º do artigo 3º da Lei 8.666/93, que estabelece que a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).

Contudo, rigorismos formais extremos não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). Tendo em vista que diversos municípios no intuito de demonstrar transparência em época de pandemia abre as propostas em ambiente adequado para tal ou faz via internet com visualização proporcionando aos licitantes e público a participação de acordo com a lei.

O Procedimento Licitatório Tomada de Preços n.º 006/2021, na abertura das propostas foi eivado de vícios, eis que não observou as regras **PRIMÁRIAS** previstas na Lei de Licitações, edital. Além disso, violou os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e transparência.

Considerando que o TCU tem o seguinte entendimento:

Não inclua nos editais cláusulas que:

- conttenham proibições extravagantes, como a de impedir a comunicação entre o licitante e a contratante após a abertura das propostas;
- comprometam o julgamento objetivo do certame. Acórdão 330/2005 Plenário.

"[...]De fato, a licitação se inicia com a abertura de processo administrativo sob autorização do agente público que designa a comissão de licitação para atuar

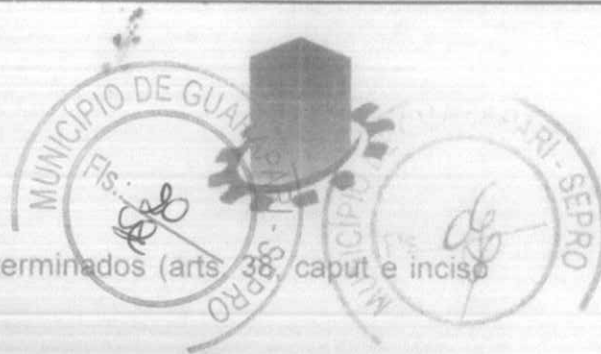
Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 1757, Centro - Posto da Mata - Nova Viçosa - BA  
CEP: 45.928-000 - engecom.licita@gmail.com

Vanda Porfírio Pedrosa  
OAB/ES 33.513

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



em certame específico ou por períodos determinados (arts 38, caput e inciso III, e 51, § 3º, da Lei n.º 8.666/93).

Por sua vez, referida abertura de processo é precedida por um conjunto de decisões discricionárias que envolvem a política de gerenciamento da Administração (fase interna), em especial a captação e alocação de recursos financeiros, o tipo de objeto a ser desenvolvido e o cronograma de execução, entre outros fatores. Assim, vícios que são identificados no decurso das providências a cargo da comissão de licitação e que possam prejudicar fases inteiras ou a licitação toda, invariavelmente implicam por decidir a continuidade do certame, com aproveitamento dos atos regulares e renovação dos procedimentos viciados, ou a reabertura de outro processo, ações que nos afiguram, paralelamente aos aspectos jurídicos envolvidos, vinculadas a objetivos institucionais, extrapolando a fase externa da licitação. Acórdão 1904/2008 Plenário (Relatório do Ministro Relator)".

Partindo deste escopo esperamos que as próximas licitações sejam sanadas os vícios aqui demonstrado

### III. DOS FATOS DA INEXEQUIBILIDADES DAS PROPOSTAS

#### EDITAL

#### 7.2.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) Valor total da proposta superior ao orçamento base da Prefeitura Municipal que é de R\$ 209.218,60 (duzentos e nove mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

c) Proposta com Valor Global manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da lei 8.666/93;

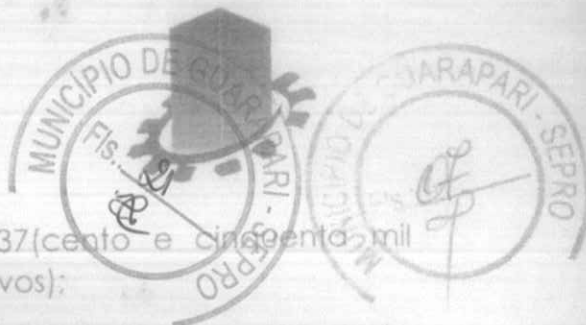
Com já demonstrado em ata 08(oito) Empresas foram classificadas para apresentar a melhor proposta em um certame concorrido nas propostas de preço, observa-se que as 6 (seis) Empresas:

1- **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA**, R\$ 150.620,66(cento e cinquenta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos);

2- **J M TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIRELE**, R\$ 150.636,85 (cento e cinquenta mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos);

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 25.281.655/0001-06



3- **SECTOR CONSTRUÇÃO LTDA**, R\$150.911,37 (cento e cinquenta mil novecentos e onze reais e trinta e sete centavos);

4- **A G MONTEIRO NETO E CIA LTDA ME**, R\$156.553,66 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos);

5- **DUAL ENGENHARIA EIRELE**, R\$184.823,719 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte três reais setecentos e dezenove centavos);

6- **CONSTRUTORA PONTA NEGRA**, R\$196.665,49 (cento e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Tiveram uma disputa acirrada, em algum caso com diferença de até R\$ 16,19 (dezesseis reais e dezenove centavos) média de desconto de 6% a 28% demonstrando assim em suas propostas o limite de desconto, isto é, respeitando Lei e o Edital para não tornar suas propostas inexecutáveis.

Lei 8666/93

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexecutáveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Como visto, a Lei de **Licitações** e o Edital procurou resguardar a Administração dos riscos de contratar licitante que tenha apresentado **preço** manifestamente **inexecutável**. Os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Competição e conseqüente busca dos melhores preços à Administração são fundamentos de qualquer modalidade licitatória. Lei de Licitações e Contratos visa, além da competição, garantir que a

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



contratada possua condições de honrar as obrigações assumidas perante o Poder Público. Esta é a razão da existência da prévia fase de habilitação, cuja função é avaliar a capacidade do licitante para suprir os encargos inerentes ao objeto licitado. Em complemento, o art. 48, II, da referida lei exige a desclassificação de proposta com preços inexequíveis. Destarte, a Lei nº 8.666/1993, preza a competição e a segurança na contratação. Acórdão 1615/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

Ocorre que a Empresa **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELE** apresentou a proposta no valor de R\$133.899,91 (cento e trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos) e foi declarada vencedora com um desconto de 36% ou seja **64% do valor totalmente inexequível em total desacordo com a lei e o edital.**

Ato contínuo a Empresa **AFC CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELE** a segunda colocada, apresentou a proposta de R\$ 135.766,31 (cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e sei reais e trinta e um centavos) onde deu um desconto de 35,11% ou seja **64,89% também totalmente inexequível e em desacordo a lei e o edital.**

Haverá inexequibilidade quando a margem de lucro for insuficiente para manutenção da atividade do licitante. E, se o preço ofertado for insuficiente para cobrir os custos, não se afastará a inexequibilidade da proposta. Deverá ser desclassificada a proposta deficitária (aquela inferior aos custos). Não restou demonstrado que o preço ofertado era insuficiente para cobrir todos os custos, tais como: insumos, tributos, entre outros. Foi considerada, somente, para desclassificação da proposta a cotação dos salários normativos com base em Convenção Coletiva de Trabalho de 2000 (...). Deveria ter sido procedida análise minuciosa de todos os itens que compõem os custos dos serviços para caracterizar a inexequibilidade global da proposta. Ressalta-se que o item mão de obra representa uma parte do custo total. Acórdão 460/2002 Plenário.

Portanto sem a comprovação de exequibilidade as propostas dos Licitantes **AFC CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELE** e **ASTORI CONSTRUÇÕES E**

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.  
CNPJ: 25.281.655/0001-06



MONTAGEM EIRELE deverão ser desclassificadas por estar abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas conforme Artigo 48, II, §1º, "a". E declarada a **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA**, R\$ 150.620,66 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) por ter ofertado um desconto de 28% ou seja 72% de acordo com a lei e o Edital já supracitado.

O TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) quando do julgamento do Processo n. 911.699 decidiu:

EMENTA: DENÚNCIA – NÃO OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS – ARQUIVAMENTO. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante.

TCU

Entretanto, gostaria de registrar que esta Corte de Contas tem jurisprudência consolidada no sentido de que não cabe ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação declarar à inexequibilidade da proposta da licitante, devendo facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade de suas propostas. (...) Acórdão 1100/2008 Plenário (Declaração de Voto)

**SALIENTA-SE QUE:** Além da proposta inexequível, a empresa **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELE**, descumpriu o Edital no item 6.1 **não assinado o cronograma físico financeiro.**

**EDITAL**

Vanda Porfírio Pedrosa  
OAB/ES 33.513  
8

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



6. PROPOSTA DE PREÇOS 6.1 d) Cronograma físico-financeiro, cujo prazo de execução e valor total deverá ser igual aos da proposta apresentada, e também deverá estar assinado pelo sócio ou responsável pela empresa.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

Em relação ao descumprimento do Edital e as leis vigentes o STJ tem o seguinte entendimento e se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

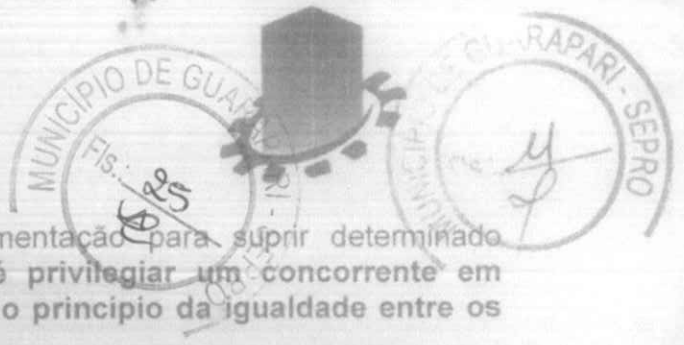
ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a**



# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



**exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é **privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**

Portanto, se faz necessário que as empresas **AFC CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELE** e **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELE** que apresentaram descontos acima do permitido por lei, devendo as mesmas apresentarem composições de custo unitário referente aos preços das propostas para análise, demonstração de exequibilidade.

O próprio Edital do presente certamente prevê "O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará o (a) licitante vencedor (a) será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexecutável e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento, levando-se em conta os seus critérios objetivos".

Assim, em apreço ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, impõe-se aos licitantes, bem como a Administração Pública a observância das normas contidas no Edital e nas leis vigentes de forma objetiva.

É a dicção da Lei n. 8666/93: "Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta da licitante vencedora **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELE** e a segunda colocada **AFC CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELE** são manifestamente inexecutáveis ao se comparar com o preço estimado, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade da proposta.

**NÃO OLVIDANDO QUE** a empresa **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELE**, descumpriu o Edital no item 6.1 **não assinando o cronograma físico financeiro JÁ SE FAZENDO DESCLASSIFICADA POR TER**

Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 1757, Centro - Posto da Mata - Nova Viçosa - BA  
CEP: 45.928-000 - engecom.lcita@gmail.com

Vanda Portino Pedrosa  
OAB/ES 33.513  
30

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



**APRESENTADO SUA PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA OU RUBRICA RESTANDO CARACTERIZADA APÓCRIFA. ISTO É A INEXISTÊNCIA DO DOCUMENTO.**

Portanto, em razão do exposto, sob pena de nulidade do ato de adjudicação, e em obediências as condições legais e preestabelecidas no ato convocatório, as Recorridas devem ser intimadas a apresentarem documentações que demonstrem a exequibilidade de suas ofertas, sob pena de desclassificação, conforme já decidiu o TCU no Acórdão n. 2198/2009, Plenário (Relator: BENJAMIN ZYMLER):

Enunciado O órgão contratante deve verificar a conformidade das propostas de licitantes com os preços correntes do mercado, bem como com aqueles praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Neste sentido, trazemos à colação o Acórdão 1679/2008-Plenário, TCU:

Enunciado O critério para aferição de viabilidade de propostas de preços conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à Administração verificar a efetiva capacidade da(s) licitante(s) executar os serviços.

Haverá inexequibilidade quando a margem de lucro for insuficiente para manutenção da atividade do licitante. E, se o preço ofertado for insuficiente para cobrir os custos, não se afastará a inexequibilidade da proposta. Deverá ser desclassificada a proposta deficitária (aquela inferior aos custos). Não restou demonstrado que o preço ofertado era insuficiente para cobrir todos os custos, tais como: insumos, tributos, entre outros. Foi considerada, somente, para desclassificação da proposta a cotação dos salários normativos com base em Convenção Coletiva de Trabalho de 2000 (...). Deveria ter sido procedida análise minuciosa de todos os itens que compõem os custos dos serviços para caracterizar a inexequibilidade global da proposta. Ressalta-se que o item mão de obra representa uma parte do custo total. Acórdão 460/2002 Plenário.

Vanda Porfirio Pedrosa  
OAB/ES 33.513

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



Caso contrário, imperioso que retifique a Ata corrigindo a empresa a **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA, terceiro melhor preço em concordância com o Edital e Leis supracitadas de R\$ 150.620,66 (cento e cinquenta mil seiscientos e vinte reais e sessenta e seis centavos) desconto de 28% ou seja 72%.**

As atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade. (Grifo nosso).

Com efeito, é imprescindível que a Administração Pública zele pelo bom andamento do certame, sob pena de ampla violação ao princípio da isonomia e da competitividade, colocando em risco o interesse público, além de cercear direitos e garantias.

Assim, a interpretação e aplicação das regras nele estabelecidas deve sempre ter por norte o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o descumprimento das leis ditam os Editais de licitação.

Conforme explicitamos ao longo desta peça, a jurisprudência e doutrina majoritárias, apontam para que se evite a injustiça, sendo este o posicionamento correto, haja vista a finalidade do certame.

É possível entender pelas palavras do doutrinador que os meios não podem se sobrepor aos fins, caso contrário estaríamos ferindo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que devem estar contidos no ato de julgamento, atendendo aos critérios racionais a que se destinam uma licitação, evitando o culto às formas e evitando que elas se transformem em fim por si mesmas.

Por tudo exposto, requer a Vossa Senhoria no honroso cargo de Presidente Permanente de Licitação da Prefeitura de Guarapari /ES:

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



- a) Requer a improcedência do resumo da Ata de Julgamento da proposta de preço da Tomada de Preço nº 006/2021 onde foi declarada a Empresa **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELI** como vencedora do certame, acrescentando o fato que a segunda colocada **AFC CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELE** estão ambas em desconformidade com o edital e leis, e Acordão já supracitados;
- b) Requer a inabilitação da empresa **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELI** como vencedora do certame, **POR TER APRESENTADO SUA PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA OU RUBRICA RESTANDO CARACTERIZADA, APÓCRIFA, ISTO É, A INEXISTÊNCIA DO DOCUMENTO;**
- c) Que após análise da inexequibilidade da 1º e 2º lugar que dê provimento ao recurso, reconhecendo o descumprimento em edital, leis e Acordão, declarando improcedente as planilhas de propostas das empresas **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELI** e **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELI**;
- d) Que **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELI** e **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGEM EIRELI** apresentem composição de custo unitário referente aos preços das propostas para análise demonstração da exequibilidade;
- e) Defira como procedente decidindo pelo provimento do recurso e consequentemente declarando a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA** vencedora do certame em epígrafe;
- f) Caso extrapole a competência da CPL a decisão do mesmo, que remeta o presente recurso à autoridade superior em conformidade ao Edital item 9.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos no Art. 109 Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Vanda Porfírio Pedrosa  
OAB/ES 33.513  
13

# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06

Guarapari ES, 19 de julho de 2021.

VANDA PORFÍRIO PEDROSA

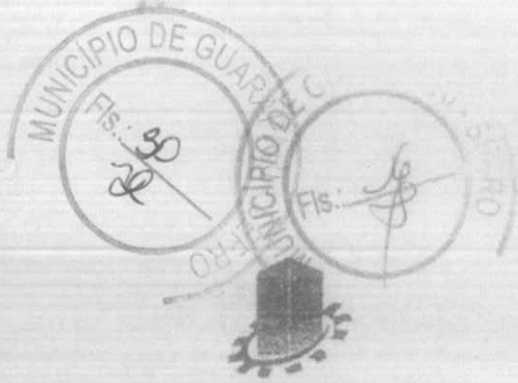
OAB/ES 33.513



Vanda Porfírio Pedrosa  
OAB/ES 33.513



14



# ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 25.281.655/0001-06

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 25.281.655/0001-06 com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1757 - Centro - Posto da Mata - Nova Viçosa /BA CEP: 45928-000 representada pelos sócios **YURI QUARESMA FERREIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 131.559.336-07, carteira de identidade nº 22.032.090-03 SSP/BA e **MARX TAIRO PEREIRA SALES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF de nº 021.891.095-90, CNH/BA nº 05330609223.

**OUTORGADO:** **VANDA PORFÍRIO PEDROSA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 33.513, e-mail: [vandaporfirio@pedrosa.orgmail.com](mailto:vandaporfirio@pedrosa.orgmail.com) com escritório profissional a Rua Newton Braga, nº 296, Barra do Itapemirim, Maratáizes/ES, CEP 29.345-000, onde recebe informações e notificações.

**PODERES:** Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os confidos na cláusula "ad iudicia et extra", para, em nome dos outorgantes, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses dos outorgantes nas contrárias, seguindo urnas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, assistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ainda tudo por bom, firme e valioso.

Maratáizes/ES, 15 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE  
  
\_\_\_\_\_  
OUTORGADO

Carlos Magalhães, 1757, Centro - Posto da Mata (Nova Viçosa) - BA  
Avenida Antônio Engecom-engenharia@hotmail.com

Digitizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122501307214679415533>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 122501307214679415533-1  
Data: 13/07/2021 10:00:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,86  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT81063-GOF4;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:24:47 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIOS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

15

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MUCURI, 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

MONICA LACERDA CAMPOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 786.142.956-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5583374, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado no(a) RUA VIÇOSA, 252, DISTRITO POSTO DA MATA, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e nome fantasia ENGEKOM ENGENHARIA E PROJETOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXC ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E

*Yuri Quaresma Ferreira Neves*

Req: 81600000457400 DBE:  
ba3436453300013155933607



30/04/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/122502804201607470961>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2020 08:10:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1509239

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/04/2021 15:12:29 (hora local).

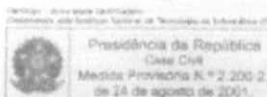
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 122502804201607470961-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c4daeb197f36ffe9a2afc8fc410d8020f91866be0ed30d6a36df817592g2a2ef35eea31d31dba0a53814c2babb88f6672



1/1  
190



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA  
ENGECONIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO MÃO-DE-OBRA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

*Yvoni Quaresma Ferreira Neves*

Req: 81600000457400 DBE:  
ba3436453300013155933607

*Campana*



18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2020 08:21:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1509240

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/04/2021 15:12:29 (hora local)

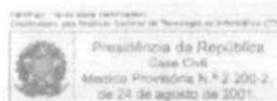
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 122502804201607460537-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285cb4b311e039ec4354db831ab6f7de45d91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef33816678af87543c808ca550e4c560752



198

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4222-7/02 - obras de irrigação.
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, andaimes.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

Yuri Queirozma Ferreira Neves

*Leandro*

Req: 81600000457400 DBE:  
ba3436453300013155933607



*20*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa/PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECONIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de responsabilidade com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECONIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:13:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como local, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECONIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1509241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

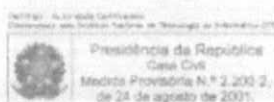
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 122502804201607460462-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N.º 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c414d5d3956af881facf396b58f8c9b9991866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3467339d0bd2a31abc8d28a77f95120e7



25



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGECONIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**



**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento em prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**



**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) a uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) integralizado;

MÔNICA LACERDA CAMPOS, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) YURI QUARESMA FERREIRA NEVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

*Yuri Quaresma Ferreira Neves*

*Campos*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:13:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1509242

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

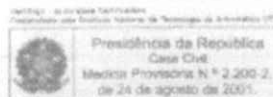
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460428-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ca12e9f08f0285cf4a13f171e3cfa296918653e8b82231191866be0ed30d6a36df81799d2a2ef3d3e391c932b86f8ef3eb2533de07ccf

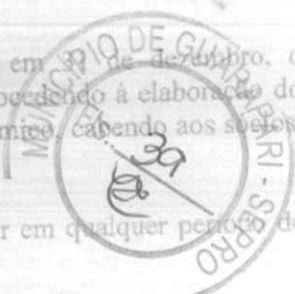


23

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.



**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

*Luiz Quaresma Ferreira Neves*

*Campos*

eq: 81600000457400 DBE:  
a3436453300013155933607

*248*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serenlita pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:12:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1509243

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 122502804201607460361-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285cedb93853c7e0649918a53c71be28d97a91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3e223ca95b26c64676fb7c8fce39bb242 \*



25



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de NOVA VIÇOS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

NOVA VIÇOSA - POSTO DA MATA-BA, 21 de julho de 2016.



*Yuri Quaresma Ferreira Neves*  
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES  
CPF: 131.559.336-07



*Monica Lacerda Campos*  
MONICA LACERDA CAMPOS  
CPF: 786.142.956-34

Testemunha: FLAVIO FERREIRA NERES  
M6.360.766, SSP, MG

*Marcos Teófilo Colatino*  
Testemunha: MARCOS TEOFILO COLATINO  
14.460.834-03, SSP, MG

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
Autenticação Digital  
Cód. Autenticação: 122502904201607360283-1; Data: 28/07/2016 10:20:19  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA12607-AC00;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,36  
Cópia os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de YURI QUARESMA FERREIRA NEVES (13155933607), MONICA LACERDA CAMPOS (78614295634).....  
Em: R\$ 4,32 Taxa(s) 2,04 Total R\$ 6,36  
Selo(s): 2631.AB066226-2  
--- Em testemunho (ILHA SILVA BRITO - 3 TABELA SUBSTITUTA Posto da Mata - Nova Viçosa 22/07/2016

Selo de Autenticidade  
Ato Nota nº 2631.AB066226-2

Selo de Autenticidade  
Ato Nota nº 2631.AB066227-0

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/07/2016 SOB Nº 29204328017  
JUCESB-Protocolo: 18/681045-2, DE 07/09/2016  
*Ilma de M. Brito*  
ILMA PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

*268*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc.

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida seqüência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:11:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1509244

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

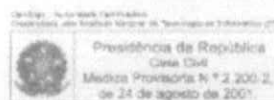
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460283-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O refendo é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c1d7881ab47c235a6879df9591ca2cce991866be0ed30d6a36df817992d2a2ef38490e6272ccc2f5c2bcabb79cff4ecd4



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGECOMIX  
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. ME

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MUCURI, 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

MONICA LACERDA CAMPOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 786.142.956-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5583374, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado no(a) RUA VIÇOSA, 252, DISTRITO POSTO DA MATA, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204328017, com sede Avenida Antonio Carlos Magalhaes, Centro - Posto da Mata, 1757, Centro Nova Viçosa, BA, CEP 45.928-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.281.655/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME FANTASIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME, fica alterado nesse ato o nome fantasia para ENGECOM.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA VICOSA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

*Jcampes*  
Yuri Quaresma Ferreira Neves

Req: 8160000997625



*28*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ENGECONIX  
CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. ME

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

POSTO DA MATA, 29 de novembro de 2016.


  
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES  
CPF: 131.559.336-07

  
MÔNICA LACERDA CAMPOS  
CPF: 786.142.956-34



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/12/2016 SOB Nº 97617343  
Protocolo: 16/572873-6, DE 02/12/2016

Empresa: 29 2 0432801 7  
ENGECONIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA. ME

  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:22:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poder ser solicitado diretamente a empresa **ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1508466

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:18:33 (hora local)**.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 122502704201741260880-1 a 122502704201741260880-2

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c41ec588caf0cdd008c2e7e7bceadc15891866be0ed30d6a36dfb17992d2a2ef37cfd353c176b2048a9ad03cd57dbd489



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06



YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1971, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MUCURI 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

MONICA LACERDA CAMPOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 786.142.956-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5583374, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIÇOSA, 252, DISTRITO POSTO DA MATA, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204328017, com sede Avenida Antonio Carlos Magalhaes, Centro - Posto da Mata, 1757, Centro Nova Viçosa, BA, CEP 45928000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.281.655/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade que gira sob o nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇOES LTDA.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS

*[Handwritten signatures and initials]*

Req: 81900001029958

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇOES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

*[Handwritten number 310]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06

TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES.

**CNAE FISCAL**

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura

Req: 81900001029958

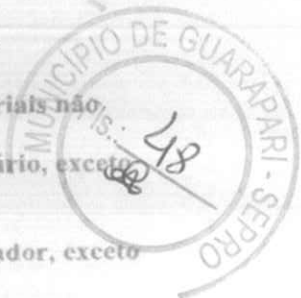
Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regília M.G de Araújo - Secretária-Geral

328

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECONIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06



- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto

*[Handwritten signatures and initials]*

Req: 81900001029958

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGECONIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

338



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06



### QUADRO SOCIETÁRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** MARX TAIRO PEREIRA SALES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1985, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 021.891.095-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05330609223, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMIRCA BONJARDIM, 200, ALTO DA SERRARIA, MEDEIROS NETO, BA, CEP 45960000, BRASIL.



Retira-se da sociedade o sócio MONICA LACERDA CAMPOS, detentor de 5 000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA QUARTA.** O sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MONICA LACERDA CAMPOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil) quotas perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

MARX TAIRO PEREIRA SALES, com 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** A administração da sociedade caberá YURI QUARESMA FERREIRA NEVES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, MARX TAIRO PEREIRA SALES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900001029958

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06



Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MUCURI, 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

MARX TAIRO PEREIRA SALES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1985, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 021.891.095-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05330609223, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMIRCA BONJARDIM, 200, ALTO DA SERRARIA, MEDEIROS NETO, BA, CEP 45960000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204328017, com sede AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO NOVA VIÇOSA, BA, CEP 45928000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.281.655/0001-06, resolvem consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede situada à AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO NOVA VIÇOSA, BA, CEP 45928000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Constitui o objetivo da sociedade:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS

Req: 81900001029958

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

35

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06



METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES..

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CNAE FISCAL**

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura

Req: 81900001029958

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGEOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M.G. de Araújo - Secretária-Geral

*[Handwritten number 368]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06

- 7112-0/00 - serviços de engenharia  
9001-9/02 - produção musical  
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
8130-3/00 - atividades paisagísticas  
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes  
7732-2/02 - aluguel de andaimes  
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor  
7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia  
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral  
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica  
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica  
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais  
4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias  
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos  
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos  
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos  
3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes  
4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4222-7/02 - obras de irrigação  
4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre  
4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica  
4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
4313-4/00 - obras de terraplenagem  
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno  
4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas  
4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas  
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas  
4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais  
4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto  
3701-1/00 - gestão de redes de esgoto

Req: 81900001029958

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

378

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

**CLÁUSULA QUARTA** – O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas:

I – YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

II – MARX TAIRO PEREIRA SALES, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

**CLÁUSULA QUINTA**– A sociedade pode a qualquer tempo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disponibilidades legais e vigentes.

**CLÁUSULA SEXTA**– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA** – A administração da sociedade cabe YURI QUARESMA FERREIRA NEVES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, MARX TAIRO PEREIRA SALES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA**– Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a titulo de "Pro-Labore" a ser fixado, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapáz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81900001029958

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

38

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E  
INCORPORAÇÕES LTDA.  
CNPJ nº 25.281.655/0001-06

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - As cotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da empresa ou para terceiros em operação realizada em conjunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa - BA para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA VIÇOSA - BA, 12 de setembro de 2019.

POSTO DA MATA

*Yuri Quaresma Ferreira Neves*  
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES

POSTO DA MATA

*Monica Lacerda Campos*  
MONICA LACERDA CAMPOS

Felicitado de Notas  
- Neto - BA

*Marx Tairo Pereira Sales*  
MARX TAIRO PEREIRA SALES

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MEDEIROS NETO - neste Tabelionato de Notas com Função de Protesto, localizado à Praça Bernardo Muniz, nº 94 - notariatoneto@hotmail.com -

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MARX TAIRO PEREIRA SALES

Em testemunho da verdade: Amanda De Araújo Rodrigues, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Medeiros Neto - BA - 13/9/2019. Valor do Ato R\$ 6,00 E-mail R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58

4611 ABC985032  
SELO DE CONHECIMENTO  
www.tba.jus.br/autenticidade



SERVIÇO NOTARIAL POSTO DA MATA  
Município e Comarca de Nova Viçosa/BA  
Tel.: (73) 39991-1254 - E-mail: eartariadnotaspm@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de YURI QUARESMA FERREIRA NEVES (1474), MONICA LACERDA MEDINA CAMPOS (4206)

E-mail: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16 Total: R\$10,00  
Em testemunho da verdade: JESSICA VAZ COSTA - 1 da verdade

JESSICA VAZ COSTA - TABELIA SUBSTITUTA  
Posto da Mata - Nova Viçosa 17/09/2019  
Selo(s): 2631.AB 150870-4 2631.AB 150852-6  
Consulte www.tba.jus.br/autenticidade



AMANDA DE ARAÚJO RODRIGUES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

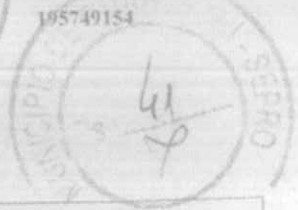
Req: 81900001029958

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019  
Protocolo 195749154 de 18/09/2019  
Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 238623257248428  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

398



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                                |
|-----------------|------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA                     |
| PROTOCOLO       | 195749154 - 18/09/2019                         |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                |
| EVENTO          | 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

#### MATRIZ

NIRE 29204328017  
CNPJ 25 281.655/0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97903042



*Tiana Regila M G de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



40

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA TRANSPORTAÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE VEICULOS

BAHIA

VALIDA EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL  
1851739378

Nome: DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR

CPF: 030.551.207-00

RG: 1.381.889.784-47

DATA NASCIMENTO: 05/22/1987

PROFISSÃO: ARQUITETO

APRESENTAÇÃO: 03/03/2021

DATA VENCIMENTO: 03/03/2023

VALIDADE: 03/03/2021

VALIDADE: 03/03/2023

ASSINATURA: DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR

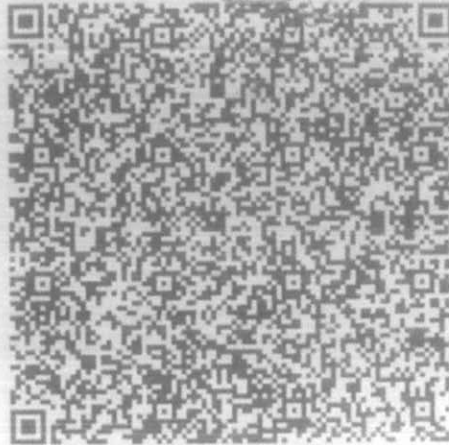
ASSINADO EM: 29/06/2021 08:22:34

ASSINADOR DIGITAL: SERPRO / DENATRAN

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122502906213473336159>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 122502906213473336159-1  
Data: 29/06/2021 08:22:34  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALS13776-A5Y6;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 29 de junho de 2021 08:26:47 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - PROFISSÃO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PESSOA

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa, PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc. ...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/06/2021 10:57:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 122502906213473336159-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6fd2d11a2bf3a06e40a8378c2162436d218638a4a786d7d7532eb80cddd52e1b583fa8966544c0d8b232205c2923a44a91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Presidência da República  
Carta Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



428

**CNH Digital**  
Departamento Nacional de Trânsito



NOME: **MENEZES FERRERÁ BASTOS**  
 RG: **14.133.461-2** (BAHIA) / **10735/1990**  
 DATA NASCIMENTO: **10/05/1990**  
 ENDEREÇO: **LOJA CALDE DUS MARTINS**  
 C/PA: **AV. NUNES REBORETO DE MENEZES**  
 Nº: **100** - BARRIO: **SA. GUARAPARI**  
 CIDADE: **SA. GUARAPARI - BA**  
 UF: **BA**  
 Nº: **10075-1008**



VALOR EM LÍQUIDO  
DE REGISTRO NACIONAL  
**1637004665**

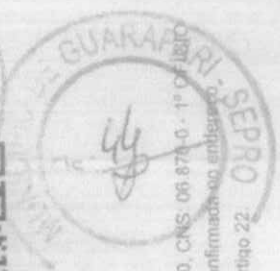


ASSINATURA DO TITULAR  
 DATA: **14/01/2021 14:18:26**  
 Nº: **10075-1008**

1637004665

ASSINATURA DO EMPREENHADOR  
 DATA: **14/01/2021 14:18:26**  
 Nº: **10075-1008**  
 BAHIA  
 DENATRAN / CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

SERPRO / DENATRAN

Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.not.br/documento/122501401215438424569>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 122501401215438424569-1  
 Data: 14/01/2021 14:18:26  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,00  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALA01608-NPDA;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azavedobastos.not.br  
<https://azavedobastos.not.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 14:20:19 GMT-03:00, CNS: 06.874.0.1º of. SERPRO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22. OJ 220.

43

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa/PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGECOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/04/2021 09:19:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art.º 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 122501401215438424569-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba367931145540dfce1e827e0cd81d1e860886ea2c9591c22442df798335262e1e232621283f836756bbd64d774c2a9c691866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



44

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa/PB  
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGECOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

- Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 09:53:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 122501507213625533526-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa47a6003e2e202f5b17c971fbb14add043e36b08629ff7221ea173fd280ef99e43891866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2  
de 24 de Agosto de 2001.



450



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA ABERTURA DE PROPOSTA ECONÔMICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2021.**

Às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 16 de julho de 2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 275/2021; Larissa Bravin de Oliveira - Presidente; Thais Maia Bruschi Magalhães - Secretária, Karoline Tobias Puppim - Membro Suplente, para abertura dos envelopes de Proposta Econômica, relativo ao certame da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2207/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INTERTRAVADO E DRENAGEM DA PRAÇA DA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA - SEMOP, conforme solicitação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOP, será aberto os envelopes das empresas:

- 01) CONSTRUTORA PONTA NEGRA
- 02) DUAL ENGENHARIA EIRELI
- 03) ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI
- 04) ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA ME
- 05) J M TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI
- 06) A G MONTEIRO NETO E CIA LTDA ME
- 07) SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA
- 08) AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

Dada a palavra a Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de proposta econômica para conferência e rubrica dos membros. Ato contínuo à conferência e rubrica dos envelopes de proposta econômica, passou-se à abertura dos envelopes, em que a licitante **CONSTRUTORA PONTA NEGRA**, apresentou proposta no valor de R\$ 196.665,49 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, e quarenta e nove centavos); a licitante **DUAL ENGENHARIA EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 184.823,71 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais, e setenta e um centavos); a licitante **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 133.899,91 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e noventa e um centavos); a licitante **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA ME**, apresentou proposta no valor de R\$ 150.620,66 (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e seis centavos); a licitante **J M TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 150.636,85 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e seis reais, e oitenta e cinco centavos); a licitante **A G MONTEIRO NETO E CIA LTDA ME**, apresentou proposta no valor de R\$ 156.553,66 (cento e cinquenta e seis mil,

468



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



quinientos e cinquenta e três reais, e sessenta e seis centavos); a licitante **SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentou proposta no valor de R\$ 150.911,37 (cento e cinquenta mil, novecentos e onze reais, e trinta e sete centavos); a licitante **AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 135.766,31 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais, e trinta e um centavos). Sagrando-se, então, vencedora do certame a licitante **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$133.899,91 (cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais, e noventa e um centavos). Esta COPEL publicará o resultado da fase de proposta econômica no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA COPEL

THAIS MAIA BRUSCHI MAGAÇÃES  
SECRETÁRIA COPEL

KAROLINE TOBIAS PUPPIN  
MEMBRO SUPLENTE



William Manhães Junior &lt;wmanhaesjr@gmail.com&gt;

**PLANILHAS DE PREÇOS DA TP-006/2021**

1 mensagem

William Manhães Junior &lt;wmanhaesjr@gmail.com&gt;

Para: copel@guarapari.es.gov.br

Boa tarde Larissa,

Conforme nosso contato telefônico nesta tarde, solicito que me envie as seguintes Planilhas das Propostas das empresa:

**AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 135.766,31**  
**ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI - R\$ 133.899,91.**


Tal solicitação se faz necessária em virtude de que iremos interpor recurso sobre os valores destas empresas.


Informo ainda, que não foi permitido a este credenciado participar da abertura das propostas no dia de hoje, tendo em vista das alegações da COVID-19 por aí ser um ambiente pequeno onde não permitiu aglomeração de pessoas.

Aguardo o seu importante retorno.

**MARCOS AURÉLIO PEDROSA - Procurador**  
**ENGECONIX CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 25.281.655/0001-06**

**2 anexos**

 **CNPJ - 07-07-2021.pdf**  
109K

 **procuração Marcos Pedrosa aut..pdf**  
3353K



48



William Manhães Junior &lt;wmanhaesjr@gmail.com&gt;

**PLANILHAS DE PREÇOS DA TP-006/2021**

2 mensagens

William Manhães Junior &lt;wmanhaesjr@gmail.com&gt;

Para: copel@guarapari.es.gov.br

16 de julho de 2021 14:45

Boa tarde Larissa,

Conforme nosso contato telefônico nesta tarde, solicito que me envie as seguintes Planilhas das Propostas das empresas:

**AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 135.766,31**  
**ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI - R\$ 133.899,91.**

Tal solicitação se faz necessária em virtude de que iremos interpor recurso sobre os valores destas empresas.

Informo ainda, que não foi permitido a este credenciado participar da abertura das propostas no dia de hoje, tendo em vista das alegações da COVID-19 por aí ser um ambiente pequeno onde não permitiu aglomeração de pessoas.

Aguardo o seu importante retorno.

**MARCOS AURÉLIO PEDROSA - Procurador**  
**ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**CNPJ 25.281.655/0001-06**

2 anexos

**CNPJ - 07-07-2021.pdf**  
109K **procuração Marcos Pedrosa aut..pdf**  
3353K

Larissa Oliveira <larissa.oliveira@guarapari.es.gov.br>  
Para: William Manhães Junior <wmanhaesjr@gmail.com>  
Cc: Copel <copel@guarapari.es.gov.br>

16 de julho de 2021 15:10

Boa tarde,

Segue em anexo propostas solicitadas.

Atenciosamente,

**Larissa B. de Oliveira**  
*Analista de Procedimentos Licitatórios*  
*Município de Guarapari/ES*

**De:** "William Manhães Junior" <wmanhaesjr@gmail.com>  
**Para:** "Copel" <copel@guarapari.es.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 16 de julho de 2021 14:45:51  
**Assunto:** PLANILHAS DE PREÇOS DA TP-006/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

**PROPOSTA ASTORI TP 006 21.pdf**  
1480K

498



A

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES  
Fs. 65  
28

MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES  
Fs. 65  
28

Guarapari, 08 de Junho de 2021.

À  
Prefeitura Municipal de Guarapari - ES

Comissão de Licitações;  
Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

Assunto: PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.372.808/0001-84, representado por seu TITULAR o(s) Sr.(s) **JOÃO BATISTA ASTORI**, Carteira(s) de identidade nº(s) 56239/MTPS/ES e CPF nº 979.011.807-49:

Pelo presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa à Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de **R\$ 133.899,91 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;

Declaramos que, aceitamos as condições do edital de tomada de preço nº 006/2021 e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo município.

A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,

  
ASTORI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI

Avenida Diamante, nº 20, Setiba, Guarapari - ES - CEP 29.222-350

Fone: +55 27 98891-3100

E-mail: astoriconstrucoes@gmail.com

509



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**CNPJ: 27.165.190/0001-53**  
**SEMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas**

BDI = 29,63%      LS = 157,27 %

**OBJETO:** Pavimentação da Praça de Santa Luzia, comunidade de Santa Rita, Distrito de Todos os Santos, Guarapari - ES      Referência: DER-ES 11/19 - 06/20 e IOPES 10/20

| ITEM                           | REF.  | CÓD.                                                                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | UND.             | QUANT.   | VALOR             | VALOR TOTAL |
|--------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-------------------|-------------|
| <b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |       |                                                                                            |                                                                                                                                                                 | <b>sub total</b> |          | <b>18896,78</b>   |             |
| 1.1                            | IOPES | 20305                                                                                      | Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES                                                                                                        | m²               | 8,00     | 201,25            | 1.609,53    |
| 1.2                            | DER   | 41495                                                                                      | Mobilização e desmobilização de container até 50 km                                                                                                             | und.             | 2,00     | 435,86            | 871,76      |
| 1.3                            | DER   | 41579                                                                                      | Aluguel de container para armazenado                                                                                                                            | mês              | 2,00     | 345,68            | 691,35      |
| 1.4                            | DER   | 41678                                                                                      | Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro                                               | mês              | 2,00     | 525,43            | 1.050,85    |
| 1.5                            | DER   | 41498                                                                                      | Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 8mm, incl. ponto de luz e ca. inspeção          | m²               | 8,00     | 354,25            | 2.125,52    |
| 1.6                            | DER   | 41503                                                                                      | Rede de luz, incl. partição enr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib. diel. e chave de força, cons. 20m entre padrão enr e QDG           | m                | 10,00    | 315,71            | 3.157,12    |
| 1.7                            | DER   | 41499                                                                                      | Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m                                          | m                | 5,00     | 233,84            | 1.169,22    |
| 1.8                            | DER   | 41501                                                                                      | Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" cont. CERSAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib. extras, e limp. cons. o padrão a 25m             | m                | 10,00    | 28,27             | 282,69      |
| 1.9                            | DER   | 41527                                                                                      | Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m                                                                     | und.             | 1,00     | 1236,07           | 1.236,07    |
| 1.10                           | DER   | 100892                                                                                     | Tapume Teiha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. (rad. 9"x8", incl. fixas pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Reaproveitamento 2x)     | m                | 40,00    | 100,66            | 4.146,43    |
| 1.11                           | IOPES | 10512                                                                                      | Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)                               | mês              | 0,20     | 12779,74          | 2.555,95    |
| <b>2 TERRAPLENAGEM</b>         |       |                                                                                            |                                                                                                                                                                 | <b>sub total</b> |          | <b>1512,70</b>    |             |
| 2.3                            | DER   | 40754                                                                                      | Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I) H = 0,20 m                                                                                                  | m²               | 1.590,00 | 0,83              | 1.312,70    |
| <b>3 PAVIMENTAÇÃO</b>          |       |                                                                                            |                                                                                                                                                                 | <b>sub total</b> |          | <b>95276,28</b>   |             |
| 3.1                            | DER   | 40883                                                                                      | Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 06 cm, sobre colchão areia esp. = 5 cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia             | m²               | 1.590,00 | 53,12             | 84.460,80   |
| 3.2                            | DER   | 60024                                                                                      | Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 27,4 km (rodovia não pavimentada) e 38,6 km (rodovia pavimentada) 0,216XP+0,229XR+8,281 | t                | 228,96   | 14,85             | 3.354,64    |
| 3.3                            | DER   | 40662                                                                                      | Meio fio de concreto MFC 05, inclusive caiação                                                                                                                  | m                | 200,00   | 37,30             | 7.459,84    |
| <b>4 DRENAGEM</b>              |       |                                                                                            |                                                                                                                                                                 | <b>sub total</b> |          | <b>12036,95</b>   |             |
| 4.1                            | DER   | 40427                                                                                      | Corpo BSTC diâmetro 0,60 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo                                                                           | m                | 15,00    | 180,60            | 2.709,02    |
| 4.2                            | DER   | 60024                                                                                      | Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 27,4 km (rodovia não pavimentada) e 103 km (rodovia pavimentada) 0,216XP+0,229XR+8,281  | t                | 8,90     | 23,55             | 209,68      |
| 4.3                            | DER   | 41175                                                                                      | Bergo em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas                                                                                                         | m                | 15,00    | 16,88             | 253,15      |
| 4.4                            | DER   | 60024                                                                                      | Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 27,4 km (rodovia não pavimentada) e 22,6 km (rodovia pavimentada)                       | t                | 4,44     | 12,44             | 55,23       |
| 4.5                            | DER   | 40530                                                                                      | Boca de concreto cíclico para BSTC diâmetro 0,60 m                                                                                                              | und.             | 1,00     | 756,29            | 756,29      |
| 4.6                            | DER   | 60024                                                                                      | Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 27,4 km (rodovia não pavimentada) e 22,6 km (rodovia pavimentada) 0,216XP+0,229XR+8,281 | t                | 11,88    | 12,44             | 147,78      |
| 4.7                            | DER   | 40880                                                                                      | Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) degrau                                                                                            | m                | 3,00     | 231,62            | 694,85      |
| 4.8                            | DER   | 40550                                                                                      | Caixa de passagem para tubos de D=0,60 m H=1,30 m                                                                                                               | und.             | 1,00     | 1149,51           | 1.149,51    |
| 4.9                            | 43078 | Sarjeta de concreto DP-1 (0,081 m³/m) calha triangular, inclusive caiação, em Vias Urbanas | m                                                                                                                                                               | 108,00           | 56,12    | 6.061,13          |             |
| <b>5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>   |       |                                                                                            |                                                                                                                                                                 | <b>sub total</b> |          | <b>6376,19</b>    |             |
| 5.1                            |       |                                                                                            | Administração Local ( conforme o andamento da obra )                                                                                                            | tx               | 1,00     | 6376,19           | 6.376,19    |
| <b>TOTAL GERAL</b>             |       |                                                                                            |                                                                                                                                                                 |                  |          | <b>193.899,91</b> |             |

Handwritten signature or mark.

Handwritten mark.

518

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

CNPJ: 27.165.190/0001-53

**SEMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Pavimentação da Praça de Santa Luzia, comunidade de Santa Rita, Distrito de Todos os Santos, Guarapari - ES

**Cronograma Físico Financeiro**

BDI = 29,63%      LS = 157,27 %

| Item                      | Serviços              | Valor             | Inc.<br>%    | Prazo em dias    |                  | Valor Total       |
|---------------------------|-----------------------|-------------------|--------------|------------------|------------------|-------------------|
|                           |                       |                   |              | 30 dias          | 60 dias          |                   |
| 1                         | SERVIÇOS PRELIMINARES | 18.898,78         | 14,11        | 18.462,90        | 435,88           | 18.898,78         |
| 2                         | TERRAPLENAGEM         | 1.312,70          | 0,98         | 1.312,70         |                  | 1.312,70          |
| 3                         | PAVIMENTAÇÃO          | 95.275,28         | 71,15        | 47.637,64        | 47.637,64        | 95.275,28         |
| 4                         | DRENAGEM              | 12.036,95         | 8,99         | 12.036,95        |                  | 12.036,95         |
| 5                         | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | 6.376,19          | 4,76         | 3.188,09         | 3.188,09         | 6.376,19          |
| <b>Valor Acumulado</b>    |                       | <b>133.899,91</b> | <b>95,24</b> |                  |                  | <b>133.899,91</b> |
| <b>Valor das Parcelas</b> |                       |                   |              | <b>82.638,29</b> | <b>51.261,61</b> |                   |

ELABORADO POR: GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE ENGENHARIA, OBRAS E POLÍTICAS PÚBLICAS



ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS



Cariacica, 11 de junho de 2020

À Comissão de Licitações;

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021

Prezados Senhores,

A empresa AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.323.503/0001-10, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). Ademar Ferreira da Cruz, portador (a) da Carteira de identidade nº 392.955-ES e inscrito no CPF 493.435.567-72,

Pelo presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços relativa à Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2021, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ 135.766,31 (cento e trinta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços.


Declaramos de que nos preços propostos estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, BDI, os quais não acrescentarão ônus para o Órgão contratante;

Declaramos que, aceitamos as condições do edital de tomada de preço nº 006/2021 e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo município.

A presente proposta terá validade de 90 (noventa) dias.

or ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,



Ademar Ferreira da Cruz

(Representante legal)

34.323.503/0001-10  
AFC Construtora e Serviços Eireli  
Rua Itamarati, nº 241 - Sala B  
Santa Cecília - Cariacica-ES  
CEP 29147-595





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**CNP.J: 27.165.190/0001-53**  
**SEMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas**

BDI = 29,63%

LS = 157,27 %

OBJETO: Pavimentação da Praça de Santa Luzia, comunidade de Santa Rita, Distrito de Todos os Santos, Guarapari - ES

Referência: DER-ES 11/19 - 0020 e IOPEs 1020

| EMPRESA                        |       | AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI                                                             |                                                                                                                                                                 | CNPJ   |          | 34.323.503/0001-10 |             |
|--------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|--------------------|-------------|
| ITEM                           | REF.  | CÓD.                                                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | UND.   | QUANT.   | VALOR              | VALOR TOTAL |
| <b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          |                    |             |
|                                |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          | sub total          | 9.468,13    |
| 1.1                            | IOPEs | 20005                                                                                         | Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPEs                                                                                                        | m²     | 8,00     | 163,00             | 1.308,00    |
| 1.2                            | DER   | 41495                                                                                         | Mobilização e desmobilização de container até 50 km                                                                                                             | und.   | 2,00     | 170,20             | 340,40      |
| 1.3                            | DER   | 41579                                                                                         | Aluguel de container para armazenamento                                                                                                                         | mês    | 2,00     | 135,00             | 270,00      |
| 1.4                            | DER   | 41676                                                                                         | Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminários e 2 janelas de vidro                                               | mês    | 2,00     | 205,25             | 410,50      |
| 1.5                            | DER   | 41498                                                                                         | Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e ex. inspeção          | m²     | 8,00     | 440,00             | 2.640,00    |
| 1.6                            | DER   | 41503                                                                                         | Rede de luz, incl. padrão antir. energia trifas, cabo ligação até barracões, quadro distrib. disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão antir. e QEDG       | m      | 10,00    | 49,30              | 493,00      |
| 1.7                            | DER   | 41499                                                                                         | Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m                                          | m      | 5,00     | 127,88             | 639,40      |
| 1.8                            | DER   | 41501                                                                                         | Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment. distrib., extravas. e limp. cons. o padrão a 25m            | m      | 10,00    | 4,42               | 44,20       |
| 1.9                            | DER   | 41527                                                                                         | Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm, elevado de 4m                                                                     | und.   | 1,00     | 580,30             | 580,30      |
| 1.10                           | DER   | 100882                                                                                        | Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", incl. fábexa pint. esmalte sintético c/ h=40cm (Resaproveitamento 2x)    | m      | 40,00    | 48,50              | 1.943,60    |
| 1.11                           | IOPEs | 10512                                                                                         | Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)                               | mês    | 0,20     | 3993,87            | 798,73      |
|                                |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          | sub total          | 2061,10     |
| <b>2 TERRAPLENAGEM</b>         |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          |                    |             |
| 2.3                            | DER   | 40754                                                                                         | Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m                                                                                                 | m²     | 1.580,00 | 1,29               | 2.061,10    |
|                                |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          | sub total          | 108642,96   |
| <b>3 PAVIMENTAÇÃO</b>          |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          |                    |             |
| 3.1                            | DER   | 40680                                                                                         | Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 06 cm, sobre colchão areia esp. = 5 cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia             | m²     | 1.590,00 | 63,00              | 100.170,00  |
| 3.2                            | DER   | 60024                                                                                         | Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 27,4 km (rodovia não pavimentada) e 39,8 km (rodovia pavimentada) 0.216XP+0.229XR+8.281 | t      | 226,96   | 6,87               | 1.572,96    |
| 3.3                            | DER   | 40682                                                                                         | Meio fio de concreto MFC 05, inclusive calçamento                                                                                                               | m      | 200,00   | 34,00              | 6.800,00    |
|                                |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          | sub total          | 11764,12    |
| <b>4 DRENAGEM</b>              |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          |                    |             |
| 4.1                            | DER   | 40427                                                                                         | Corpo BSTC diâmetro 0,60 m C.S. PB inclusive escavação, material e transporte do tubo                                                                           | m      | 15,00    | 208,00             | 3.090,00    |
| 4.2                            | DER   | 60024                                                                                         | Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 27,4 km (rodovia não pavimentada) e 103 km (rodovia pavimentada) 0.216XP+0.229XR+8.281  | t      | 8,90     | 11,04              | 98,28       |
| 4.3                            | DER   | 41175                                                                                         | Berço em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas                                                                                                         | m      | 15,00    | 13,19              | 197,65      |
| 4.4                            | DER   | 60024                                                                                         | Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 27,4 km (rodovia não pavimentada) e 22,6 km (rodovia pavimentada)                       | t      | 4,44     | 5,83               | 25,89       |
| 4.5                            | DER   | 40530                                                                                         | Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m                                                                                                            | und.   | 1,00     | 590,85             | 590,85      |
| 4.6                            | DER   | 60024                                                                                         | Transporte de materiais para DMT acima de 15 KM (Caminhão basculante) - 27,4 km (rodovia não pavimentada) e 22,6 km (rodovia pavimentada) 0.216XP+0.229XR+8.281 | t      | 11,88    | 5,83               | 69,25       |
| 4.7                            | DER   | 40660                                                                                         | Descida d'água concreto simples (degraus) c/ calçamento (DSA-03) degrau                                                                                         | m      | 3,00     | 250,00             | 750,00      |
| 4.8                            | DER   | 40550                                                                                         | Calha de passagem para tubos de D=0,60 m H=1,30 m                                                                                                               | und.   | 1,00     | 1050,00            | 1.050,00    |
| 4.9                            | 43078 | Sarjeta de concreto DP-1 (0,08' m³/m) calha triangular, inclusive calçamento, em Vias Urbanas | m                                                                                                                                                               | 108,00 | 54,00    | 5.832,00           |             |
|                                |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          | sub total          | 4000,00     |
| <b>5 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>   |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          |                    |             |
| 5.1                            |       |                                                                                               | Administração Local ( conforme o andamento da obra )                                                                                                            | lx     | 1,00     | 4000,00            | 4.000,00    |
|                                |       |                                                                                               |                                                                                                                                                                 |        |          | TOTAL GERAL        | 136.766,31  |

*Daltacir Ferreira dos Santos*  
 Engº Civil - CREA-ES 001066/D

*AFC Construtora e Serviços Eireli*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**

CNPJ: 27.165.190/0001-53

**SEMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Pavimentação da Praça de Santa Luzia, comunidade de Santa Rita, Distrito de Todos os Santos, Guarapari - ES

EMPRESA: AFC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 34.323.503/0001-10

**Cronograma Físico Financeiro**

BDI = 29,63% LS = 157,27 %

| Item                | Serviços              | Valor      | Inc.<br>% | Prazo em dias |           | Valor Total |
|---------------------|-----------------------|------------|-----------|---------------|-----------|-------------|
|                     |                       |            |           | 30 dias       | 60 dias   |             |
| 1                   | SERVIÇOS PRELIMINARES | 9.468,13   | 6,97      | 9.297,93      | 170,20    | 9.468,13    |
| 2                   | TERRAPLENAGEM         | 2.051,10   | 1,51      | 2.051,10      |           | 2.051,10    |
| 3                   | PAVIMENTAÇÃO          | 108.542,96 | 79,95     | 54.271,48     | 54.271,48 | 108.542,96  |
| 4                   | DRENAGEM              | 11.704,12  | 8,62      | 11.704,12     |           | 11.704,12   |
| 5                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL   | 4.000,00   | 2,95      | 2.000,00      | 2.000,00  | 4.000,00    |
| Valor Acumulado     |                       | 135.766,31 | 97,05     |               |           | 135.766,31  |
| Valor das Parcelas, |                       |            |           | 79.324,63     | 56.441,68 |             |

ELABORADO POR: GERÊNCIA ESTRATÉGICA DE ENGENHARIA, OBRAS E POLÍTICAS PÚBLICAS



*Dalton Ferreira dos Santos*  
Engº Civil - CREA-ES 001.066/D

*AFC Construtora e Serviços Eireli*



558

|    |         |
|----|---------|
| FL | Rubrica |
|----|---------|



|           |  |
|-----------|--|
| Protocolo |  |
|-----------|--|

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviço de Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído  
o presente processo (nº 1584/2011)  
para CCPE contendo 01 fls.  
Numeradas e rubricadas  
Guarapari, 12 de Maio de 2011

[Signature]  
[Rubric]

MUNICIPIO DE GUARAPARI - SEPRO

Fis. 71

